



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.073 =

Publicado no D.O.M.

Em 19/06/2013

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de 9% (nove cento por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, abrangendo os servidores efetivos e comissionados, na forma do art. 37, X, da Constituição da República.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão efetuadas em acórdância com dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º. de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mimoso do Sul, em 17 de junho de 2013.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite

Prefeita Municipal